



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Gabinete do Presidente solicita que seja feita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO PROCESSO SELETIVO DE PROVA, COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO.**

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa atender as demandas da Câmara municipais, motivo pelo qual se faz necessário a abertura de processo para contratação dos serviços de organização e realização do processo seletivo ora solicitado. A realização de processo seletivo simplificado é um procedimento específico, não inserido nas atividades corriqueiras da Administração. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada. Considera-se também o desejo manifesto desta Administração em conduzir a questão pública com a máxima transparência, em tudo obedecendo às normas e também aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e outros princípios aplicáveis.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Realização de Processo Seletivo, compreendendo: Planejamento, Elaboração dos Editais, Recebimento Divulgação e as inscrições pela internet; Treinamento dos fiscais, Sinalizações dos Prédios, Confecção das Provas, Aplicação das Provas, Reuniões com coordenadores, correção das Provas, enfim por tudo o que for necessário para o bom desempenho.

3.2 dos cargos:

VAGAS	CARGOS	NIVEL DE ESCOLARIDADE	SALARIO
Cadastro Reserva	Recepcionista	Medio Completo	R\$ 1.154,74
Cadastro Reserva	Secretário(a) Legislativo(a)	Medio Completo	R\$ 1.539,65
01	Zelador(a)	Fundamental Incompleto	R\$ 1.113,16

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, e a cotação de serviço, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município;

5.2. Elaborar o Edital do Processo Seletivo e demais documentos necessários à execução integral do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Câmara Municipal; recebimento, divulgação e as inscrições pela internet; preparação, confecção, aplicação e correção das provas; divulgação do resultado preliminar e final, bem como julgamento dos recursos; e homologação final



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

- 5.3. Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato, nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- 5.4. Solicitar a prévia e expressa aprovação da CÂMARA Municipal quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 5.5. Submeter à apreciação da CÂMARA Municipal planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução dos serviços.
- 5.6. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.
- 5.7. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.
- 5.9. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da CÂMARA, profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.
- 5.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado e habilitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da CÂMARA Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da CÂMARA.
- 5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta CÂMARA;
- 5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 5.16. Comunicar imediatamente à CÂMARA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.17. Manter a CÂMARA informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

5.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.19. Obedecer com rigor todos os prazos para fluência das informações processuais do Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devendo a mesma enviar de imediato através de meio impresso e de arquivo (formato Word, PDF e BrOffice) ao departamento pessoal CÂMARA de Nova Santa Helena/MT, todos os documentos referentes a cada etapa do processo seletivo.

5.20. Aceitar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.21. Confeccionar dossiê completo, contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o órgão público, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas(TCE), quando da auditoria

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que serão pagos em 03(três) parcelas da seguinte forma:

1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 2.730,00, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato até o 5º dia útil após a publicação do Edital;

2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 2.730,00, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato até o 5º dia útil após a realização e homologação das inscrições;

3ª (terceira) parcela no valor de R\$ 2.340,00, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato até o 5º dia útil após o resultado final,

7. METODOLOGIA

7.1. Menor Preço Global

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. 8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.2. Fornecer a CONTRATADA a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

8.3. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com divulgação na imprensa oficial, local e regional, com objetivo de dar publicidade do processo seletivo.

8.6. Colocar à disposição da CONTRATADA, com 24 horas de antecedência, salas devidamente organizadas para aplicação das provas;

8.7. Criar os mecanismos para fiscalizar a execução dos serviços;

8.8. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

8.9. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

- 8.10. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 8.12. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.
- 8.13. Cumprir as etapas de encaminhamento de documentos ao Tribunal de Contas do Estado com objetivo de atender as exigências do citado órgão.

Nova Santa Helena/MT, 16 de dezembro de 2019.

Ana Paula Pereira
ANA PAULA PEREIRA
Secretaria Administrativa